



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA  
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL  
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 35, de 12 de novembro de 1985.

Autoriza a suplementação de rúbri  
ca orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava  
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu san  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ab  
abrir  
créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL:

0.100 - 3111.01 - Venc. e Vantagens Fixas.....CR\$ 20.000.000

GABINETE DO PREFEITO:

0.200 - 3111.01 - Venc. e Vantagens Fixas.....CR\$ 20.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0.300 - 3111.01 - Venc. e Vantagens Fixas.....CR\$ 10.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS:

0.400 - 3111.01 - Venc. e Vantagens Fixas.....CR\$ 30.000.000

0.400 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 2.000.000

DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.111.01 - Venc. e Vantagens Fixas.....CR\$ 200.000.000

0.500 - 3.1.3.2 - Outros Ser. e Encargos.....CR\$ 50.000.000

DIRETORIA MUNIC. EDUC. CULT. E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 3.111.01 - Ven. e Vantagens Fixas.....CR\$ 350.000.000

0.600 - 3.1.2.0 - Material de consumo.....CR\$ 10.000.000

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.111.01 - Venc. e Vantagens Fixas.....CR\$ 5.000.000

0.700 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000

0.700 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... CR\$ 30.000.000

0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... CR\$ 10.000.000

0.700 - 3.2.5.1 - Inativos.....CR\$ 180.000.000

0.700 - 3.2.5.2 - Pencionistas..... CR\$ 15.000.000

0.700 - 3.2.8.0 - Contrib. para Form. Petrim. S. Púb...CR\$ 10.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA  
1835 - 1985

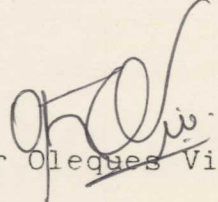


CAÇAPAVA DO SUL  
2ª CAPITAL FARROUPILHA

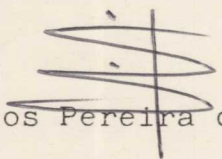
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art.1º, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
12 de novembro de 1985.

  
Otomar Oleques Vivian,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se,

  
Carlos Pereira de Carvalho,  
Dir. Mun. de Coord. e Serv. Gerais.